



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

## EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 02 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“Estima a receita e fixa despesa do município de Munhoz/MG, para o exercício financeiro de 2020.”

Os vereadores que abaixo subscrevem apresentam a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 02 de 30 de agosto de 2019.

O artigo 2º, inciso I passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais.



# Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: [camaramunhoz@hotmail.com](mailto:camaramunhoz@hotmail.com)

## JUSTIFICATIVA

A concessão de um percentual de remanejamento demasiadamente alto esvazia a função do orçamento como instrumento de transparência, comunicação e gestão estratégica, contribuindo dessa maneira para a má gestão de recursos públicos e para a subordinação do Poder Legislativo ao Executivo, prejudicando o equilíbrio dos três poderes e corrompendo o sistema republicano de freios e contrapesos.

É bom lembrar que o prefeito tem a liberdade de enviar proposta de alteração da lei orçamentária sempre que necessário, devendo ser apreciada e discutida entre os vereadores, caso a caso, uma vez que essa casa compete deliberar sobre as leis, dentre elas, sobretudo, o orçamento público.

**Munhoz, 31 de outubro de 2019.**

**João Bernardes**

**Presidente da Câmara Municipal de Munhoz**

**Natanael Augusto Pereira**

**Vereador**

**Cristóvão Bonifácio de Oliveira**

**vereador**